DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Município de Ilha Comprida

TERÇA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2021 | ANO: III | EDIÇÃO Nº: 600

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1839
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

INSTITUI A SEMANA DE PREVENÇÃO AO COMBATE DE FRAUDES NA INTERNET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER,que a Câmara Municipal em sua 35ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de novembro de 2.021, aprovou por oito votos favoráveis, o Substitutivo nº. 1 ao Projeto de Lei nº 101/2021, de autoria da Vereadora Andressa Marques Moreira Ceroni, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Ilha Comprida, a Semana de Combate às fraudes e golpes perpetrados via internet, ser levada a efeito na primeira semana do mês de Outubro de cada ano.

§.1º O evento deverá proporcionar à população em geral, em especial aos idosos, a realização de seminários, aulas, palestras, rodas de discussão com a participação de convidados, autoridades e especialistas do assunto de segurança, de forma gratuita e com ampla publicidade dos eventos, com intuito de alertar e orientar a população local.

§.2º Caberá aos Poderes constituídos, juntamente com participação do comércio local, bancos e outros estabelecimentos e instituições e órgãos interessados a promoção dos eventos de que trata o artigo 1º desta Lei, a realização dos eventos que deverão ser gratuitos.

Art.2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias lançadas na peça Orçamentária no exercício de 2022.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal